



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

Ofício nº 11/2019.


Canhoba, 28 de Junho de 2019.

Assunto: Relatório de Controle Interno

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Relatório do **Segundo Trimestre** do Exercício 2019, Controle Interno da Câmara Municipal de Canhoba.

Atenciosamente,

  
**Pedro Soares da Silva Junior**  
**CONTROLE INTERNO**

Exmo Sr.

**ULICES ANDRADE**

**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado**

**Aracaju-SE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

---

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

#### I – INFORMAÇÕES

---

PRESIDENTE: **Adelson Guimarães de Andrade**

Endereço: Rua Jackson de Figueiredo, S/N Centro Canhoba-SE

Período do Exame: **01/04/2019 a 28/06/2019.**

#### II – INTRODUÇÃO

Em cumprimento o mandamento Constitucional, e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 realizamos o exame das despesas da Câmara Municipal de Canhoba, relativas ao período de **01/04/2019 a 28/06/2019**, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes.

#### III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

---

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1.º/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
  - Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
  - Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

- Lei Municipal n.º 311 de 05 de Junho 2018 – Diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da Lei orçamentária para o exercício de 2019 e da outras providencias – LDO;
- Lei Municipal n.º 315 de 19 de Novembro de 2018 – Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 – LOA;
- Lei Municipal n.º 307 de 19 de Dezembro de 2017 (Quadriênio 2018 / 2021) – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

### **Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:**

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período **de 01/04/2019 a 28/06/2019** e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Obras e Reformas;
- Licitações;
- Restos a pagar.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

### IV – RESULTADO DO CONTROLE

O relatório do controle interno baseia-se na análise dos fatos abaixo demonstrados:

### ANÁLISE FINANCEIRA

<b>ENTRADAS</b>			
<b>RECEITAS</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
Receita Orçamentária	0	0	0
Repasse do Executivo	70.476,34	70.476,34	70.476,34
Receita Extra Orçamentária	13.177,98	13.652,91	13.652,91
<b>Sub Total</b>	<b>83.654,32</b>	<b>84.129,25</b>	<b>84.129,25</b>
<b>SAIDAS</b>			
<b>DESPESAS</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
Despesa Orçamentária	68.294,87	64.741,89	64.436,11
Despesa Extra Orçamentária	13.374,78	13.652,91	13.652,91
<b>Sub Total</b>	<b>81.669,65</b>	<b>78.394,80</b>	<b>78.089,02</b>

<b>RESUMO</b>		<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
	<b>ENTRADAS</b>	<b>83.654,32</b>	<b>84.129,25</b>	<b>84.129,25</b>
	<b>SAÍDAS</b>	<b>81.669,65</b>	<b>78.394,80</b>	<b>78.089,02</b>

<b>DESCRIMINAÇÃO DOS SALDOS</b>			
	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
EM CAIXA	0,00	0,00	0,00
EM BANCOS	21.328,87	22.563,32	28.603,55



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

TOTAL	21.328,87	22.563,32	28.603,55
-------	-----------	-----------	-----------

### SITUAÇÃO PATRIMONIAL

O Balanço que representa os Bens, Direitos e Obrigações que compõem a substância patrimonial da entidade, foi elaborado de acordo com as normas legais, estando assim, demonstradas:

DESCRIMINAÇÃO	BALANÇO ORÇAMENTARIO	
	RECEITA	DESPESA
FIXAÇÃO	0	0
DUODECIMO/ DESPESA	422.858,04	394.254,49
DIFERENÇA	0	0

### DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A análise aos limites legais e constitucionais relativos a algumas despesas foi feita as seguintes constatações.

A entidade não excedeu os limites de gastos com pessoal que tratam os art. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal); foi observado o limite de gastos com folha de pagamento de que trata-se o art.29-A§ 1º da Constituição Federal.

**REPASSE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE E LIMITE MÁXIMO PERMITIDO DE 70% (SETENTA POR CENTO) COM PESSOAL.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

O repasse mensal efetuado pela Prefeitura Municipal deste Município está de acordo com a Emenda Constitucional n.º 25/2003, de 15/02/2003 à Constituição Federal e Resolução n.º 211/2001, de 27/12/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no que se refere ao controle da Remuneração de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.

ACUMULADO ATÉ JUNHO/2019	
Repasse	422.858,04
Limite Máximo permitido 70% Pessoal	296.000, 63

### Subsídios

O Subsídio dos Vereadores durante a Legislatura de 2017-2020 de até 50% dos Subsídios dos Deputados Estaduais conforme Lei Municipal nº 287/2017 de 17 de Janeiro de 2017, para o exercício de 2017/2020 ficou fixado o valor em R\$: 4.000,00 (Quarto mil reais).

Os Subsídios dos Vereadores durante o decorrer desses 3 (três) meses estão fixados no valor de R\$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), atualizado com aumento dos Subsídios dos Deputados Estaduais, pelo gasto de pessoal que é de 70% e está no limite autorizado, conforme Art. 9º, § 1º da Resolução 2002 de 24 de maio de 2001.

### **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

O relatório do trimestre já foi elaborado e emitido ao Tribunal de Contas em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinado pelo Contador, Tesoureiro, Controle Interno e a Presidente.

### **AUDITORIA PATRIMONIAL.**

#### **- BENS MÓVEIS**

Os Bens móveis deste Poder Legislativo no Exercício de **2005 até o segundo Trimestre de 2019** encontram-se com as plaquetas e os números dos patrimônios nos livros de patrimônio devidamente atualizado ao inventário deste poder.

#### **- ALMOXARIFADO**

O Almojarifado encontra-se atualizado até a presente data.

#### **- OBRAS E REFORMAS**

Não houve obras nem reforma no 2º trimestre de 2019 nesta Casa Legislativa.

#### **V – PLENÁRIO**

#### **- PROJETOS**

Foram apresentados 3 (três) projetos de Lei no 2º Trimestre de 2019.

#### **- INDICAÇÕES**

Houve 1 indicação neste 2º Trimestre de 2019, nesta Casa Legislativa.

#### **- RESOLUÇÃO**

Não foi apresentado nenhum projeto de resolução neste 2º Trimestre de 2019, nesta Casa Legislativa.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA

---

### - TÍTULO DE CIDADÃO

Não houve título de cidadão neste 2º Trimestre de 2019, nesta Casa Legislativa.

### - EMENDAS

Não houve emendas neste 2º Trimestre de 2019, nesta Casa Legislativa.

### - MOÇÃO

Não houve moção de pesar neste 2º Trimestre de 2019, nesta Casa Legislativa.

### VIII - CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Câmara Municipal de Canhoba, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder Legislativo, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n.º 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

### VII - PARECER

Os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e

---







## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOBA**

operacional do Poder Legislativo Municipal, aqui analisando, se apresentam de acordo com os princípios de contabilidade pública expressos na Lei n.º 4.320 de 17.03.64, bem como com as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Resolução n.º 206/2001 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Canhoba (SE), 28 de Junho de 2019.

**PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR**

**Controle Interno**

23 de janeiro de 1938